

EDITAL Nº 11/2013

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA NA BAHIA APOIANDO OS EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional (SEDIR), diretamente e por meio da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura (SEAGRI), por meio da Superintendência de Agricultura Familiar (SUAF) e da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola (EBDA), da Secretária de Relações Institucionais (SERIN) e da Casa Civil, no âmbito do Programa Vida Melhor, em parceria com o Ministério da Integração Nacional, torna público, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, a abertura de seleção para recebimento de manifestação de interesse com o objetivo de estruturar e ou dinamizar Empreendimentos da Agricultura Familiar – EAF que visem o beneficiamento de frutas tropicais, nos municípios dos Territórios do Extremo Sul, Costa do Descobrimento, Baixo Sul, Litoral Norte e Agreste Baiano, Sertão do São Francisco, Litoral Sul e Vale do Jiquiriça.

O presente Edital está vinculado ao Acordo de Cooperação e Convênio firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) e o Ministério da Integração Nacional através da Secretaria de Desenvolvimento Regional (CRD).

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, o apoio a Projetos de Empreendimentos da Agricultura Familiar, de natureza coletiva, a partir de manifestações de interesse apresentadas por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a geração de trabalho e renda a partir do beneficiamento e ou comercialização de frutas tropicais, bem como a sustentabilidade dos empreendimentos nos aspectos econômicos, sociais, culturais, ambientais e de gestão.

O apoio de que trata este Edital visa contribuir para a superação de estrangulamento das atividades produtivas geradoras ou fomentadoras de emprego e renda, como forma de tornar os empreendimentos sustentáveis.

Considera-se, neste Edital, Empreendimento da Agricultura Familiar - EAF, a organização que possua as seguintes características:

- a) Esteja formalizada sob a forma de associação, cooperativa singular, cooperativa central, organização social de interesse público ou condomínio, e tenham caráter permanente;
- b) Tenha seu quadro social composto por, no mínimo, 80% de Agricultores Familiares, nos termos da Lei Federal 11.326 de 24 de Julho de 2006;
- c) Produza bens ou atuem na prestação de serviços e de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços) e;
- d) Esteja apoiada em relações nas quais as práticas de solidariedade e reciprocidade sejam utilizadas como fatores determinantes na realidade da produção da vida material e social e não como meros dispositivos compensatórios.

2. DA FONTE DE RECURSOS, DO VALOR E DA DISTRIBUIÇÃO POR TERRITÓRIO

Os recursos destinados ao apoio aos projetos selecionados, a partir deste Edital, serão disponibilizados pelo Governo do Estado da Bahia, por intermédio das Secretarias signatárias, no âmbito do Programa Vida Melhor, e de recursos aportados pelo Ministério da Integração Nacional, cujo montante global é de **R\$ 6.135.868,00 (seis milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**.

Os recursos divulgados no presente Edital estão expressos em valores brutos estimados e serão disponibilizados aos selecionados sob a forma de entrega de equipamentos, imóveis, móveis e serviços, seja diretamente pelas Secretarias do Governo da Bahia ou de outras instituições conveniadas e contratadas, mediante concessão de uso ou doação, ou ainda sob a forma de convênio a ser firmado através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

Dentre as propostas elegíveis apresentadas com base neste Edital deverão ser selecionadas 12 (doze) propostas, obedecendo as seguintes especificações:

- i) 10 (dez) Agroindústrias Simplificadas de Fruticultura (ASF), composta de uma unidade autônoma de beneficiamento com capacidade para processar até 600 kg/dia de frutas para a produção de geléias, doces em pasta, compotas e frutas desidratadas. A ASF abrangerá comunidades rurais, áreas de assentamento, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, grupo de mulheres e/ou grupo de jovens;
- ii) 02 (duas) Agroindústrias Polivalentes de Fruticultura (APF), composta de uma unidade autônoma de beneficiamento com capacidade para processar até 16.000 kg/dia de frutas para a produção de geléias, doces em pasta, compotas, frutas desidratadas, polpa e sucos, inclusive acondicionar em câmara fria, embalar produtos acabados e armazenar matéria prima. A abrangência da APF deverá ser territorial, constituindo-se um instrumento de apoio a todas as ASF existentes no território na aquisição da produção e sua comercialização.

Além das edificações e equipamentos necessários para o processamento e armazenamento das matérias primas e produtos acabados das ASF e APF, as propostas selecionadas receberão adicionalmente os seguintes investimentos:

Para cada ASF: 30.000 mudas de fruteiras originárias do Instituto Biofábrica de Cacau; Assistência Técnica e Extensão Rural por no mínimo 2 anos para 60 famílias integradas fornecedoras;

Para cada APF: 01 caminhão baú refrigerado para transporte da APF para o mercado; 01 caminhão baú refrigerado para transporte das ASF para a APF; Assessoria de Gestão ao empreendimento “de alta complexidade” na metodologia do Programa Vida melhor a ser disponibilizada pelo Convênio SEBRAE/ Governo da Bahia e 01 viveiro para acondicionamento e produção de mudas frutíferas e essências florestais.

As propostas selecionadas, consideradas aptas para receber os investimentos e o suporte técnico, previstos neste Edital, serão aquelas classificadas em ordem decrescente, por Território/Município.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Três etapas distintas e complementares serão levadas a efeito para a seleção das propostas apresentadas ao Comitê Gestor deste Edital, em consonância com os critérios adiante estabelecidos:

I – Habilitação Jurídica (documental): através da entrega de documentos solicitados por este Edital (Fase eliminatória);

II – Manifestação de Interesse: análise da proposta encaminhada de acordo com o apresentado no Anexo I, onde a entidade proponente apresentará seu pleito, justificativas, número de beneficiários, qualificação da entidade para receber o projeto e assegurar sua governança em prol das famílias beneficiárias e outras informações solicitadas (Fase Eliminatória e Classificatória);

III - Visita de Campo: serão feitas pela equipe formada por membros do Comitê Gestor, ou por estes indicados, visitas as localidades cujas propostas foram habilitadas nas Etapas I e II, sendo classificadas nesta etapa, todas que alcançarem pontuação superior ou igual a 50% do total de pontos do barema (Etapa 3), (Fase eliminatória e classificatória).

O resultado final será divulgado no site da CAR (www.car.ba.gov.br) e SEAGRI (www.seagri.ba.gov.br) e no diário oficial do Estado da Bahia, contendo a classificação geral das entidades proponentes com a média aritmética da soma das duas etapas (II e III).

4. DA CONTRAPARTIDA DAS ENTIDADES PROPONENTES

A entidade proponente deverá oferecer como contrapartida o imóvel (terreno) com, no mínimo, 200m² (duzentos metros quadrados) para as ASF e 1.000 m² (hum mil metros quadrados) para as APF, onde

deverão ser implantadas as unidades agroindustriais, **devendo apresentar documento relativo à posse do imóvel (escritura, doação ou termo de cessão de uso).**

5. DA HABILITAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos devem apresentar nos seus atos constitutivos, finalidade e/ou atividade de cunho essencialmente produtivo e ainda será necessário comprovar que:

- a) Está ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Está domiciliado(a) ou estabelecido(a) no Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) Possui Declaração de Aptidão ao Pronaf da Instituição (DAP Jurídica) ou de pelo menos DAP Individual de 80% dos seus sócios, devendo neste último caso, apresentar lista dos sócios e número de DAP daqueles que possuem.

Para fins deste Edital, não poderão ser proponentes, sob pena de imediata inabilitação:

- a) Órgãos públicos de qualquer esfera de Governo;
- b) Instituições com fins lucrativos;
- c) Entidades do sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SENAR).
- d) Entidades cujos dirigentes sejam funcionários de Órgãos públicos de qualquer esfera governamental;
- e) Contemplados com as unidades de (ASF e APF) no edital 02/2012 - **Seleção de beneficiários para as ações de desenvolvimento da fruticultura na Bahia apoiando os empreendimentos da agricultura familiar.**

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição é gratuita e pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital.

As inscrições estarão abertas no período de 12 de agosto a 12 de setembro de 2013, devendo as entidades proponentes apresentarem os documentos com cópias autenticadas **ou com fé pública (carimbo e assinatura de servidor público da CAR /EBDA com o "Confere com Original") dos itens "c", "d" e "e":**

- a) Formulário de Manifestação de Interesse, conforme o Anexo I deste Edital, disponível para download e impressão no website das Secretarias de Estado Signatárias deste Edital, que juntas compõem o Comitê Gestor Estadual da Rota do Desenvolvimento, devidamente preenchido pelo responsável legal da entidade solicitante;
- b) Cópia autenticada do CNPJ;
- c) Cópia autenticada do Estatuto Social com comprovante de registro em cartório;
- d) Cópias autenticadas das atas de constituição e de eleição e posse da atual diretoria com comprovante de registro em cartório;
- e) Cópias autenticadas do CPF e do RG do responsável legal;
- f) Declaração de contrapartida conforme o Anexo II;
- g) DAP Jurídica ou Lista total de sócios com identificação (e número) dos que possuem DAP Individual.
- h) Documento do imóvel ou terreno conforme Item 4.
- i) Apresentar relação de beneficiários inscritos no CAD único, quantificando e sinalizando na relação as beneficiárias (Mulheres), Jovens (entre 16 a 26 anos), Povos ou comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, povos de terreiros, moradores de fundos e fechos de pasto) e famílias assentadas em áreas de Reforma Agrária.

A entidade proponente poderá realizar sua inscrição por meio da entrega de envelope lacrado contendo os documentos especificados acima, em uma única via, diretamente nos Escritórios Locais/Regionais/Estadual da EBDA ou da CAR na Bahia, ou envio em envelope, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar no espaço do remetente e destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Remetente:

(Nome da Instituição proponente) Nome ou Título da Proposta Endereço completo Telefone e ou e-mail para contato
--

Destinatário:

Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. ou Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) Escritório de (nome da cidade do escritório) EDITAL – 11/2013 – ROTA DO DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA (Endereço completo do escritório que entregou)

A data do carimbo de recebimento no ato de entrega do envelope nos Escritórios da EBDA ou CAR a postagem da correspondência na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT deverá estar compreendida no período estabelecido para as inscrições. **Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.**

Será de inteira responsabilidade da instituição proponente, ao se inscrever, arcar com todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital.

Cada entidade poderá fazer apenas uma proposta para ASF, ficando automaticamente indeferidas as que forem apresentadas posteriormente à primeira.

Será permitido que uma mesma entidade se candidate acumulativamente para uma ASF e uma APF.

Caso a entidade apresente mais de uma proposta será considerada a última versão encaminhada, desde que dentro do prazo, ficando automaticamente indeferidas as propostas apresentadas anteriormente.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Serão indeferidas as inscrições de propostas enquadradas em qualquer das situações previstas a seguir, acarretando seu consequente impedimento em participar da seleção deste Edital:

- a) Inscrições enviadas por fax ou e-mail;
- b) Inscrições entregues fora do prazo nos Escritórios Regionais ou postadas após o período de inscrição;
- c) Ausência da documentação regular;
- d) Não atendimento pela proponente das exigências contidas neste Edital, seja quanto à forma, à documentação e ao formulário de manifestação de interesse;
- e) Apresentação de propostas provenientes de integrantes do Comitê Gestor, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação, seleção e acompanhamento da execução das propostas, objeto deste Edital, serão coordenados pelo Comitê Gestor da Rota do Desenvolvimento, constituído por 5 (cinco) representantes do Governo do Estado da Bahia, conforme estabelecido pelo Decreto 13.167/12 que instituiu o referido Comitê.

O Comitê Gestor fará a avaliação das propostas em três etapas, considerando-se os seguintes critérios:

1ª. ETAPA – ANÁLISE E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA:

A Primeira Etapa de habilitação da proposta compreende a análise da documentação exigida no item 6 (seis) deste Edital e será eliminatória para as entidades proponentes que não atenderem integralmente a apresentação dos documentos e pertinência com o objeto deste Edital.

2ª. ETAPA – ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

A Segunda Etapa compreende a análise da Manifestação de Interesse apresentada pela entidade proponente sendo realizada pelo Comitê Gestor.

A nota de avaliação nesta etapa seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo: a multiplicação da pontuação obtida na coluna “Forma de Pontuação” pela pontuação da coluna “Peso”.

Ítem	Critério para pontuação	Peso	Forma de Pontuação
1	Aderência ao objeto do Edital com relação à cadeia produtiva da fruticultura tropical.	3	Totalmente aderente: 5 Medianamente aderente: 3 Pouco aderente: 1 Não aderente: 0
2	Alcance aos beneficiários de menor renda (inscritos no CAD Único).	3	Mais de 80% inscritos: 5 Entre 60 e 79% inscritos: 4 Entre 40 e 59% inscritos: 3 Entre 20 e 39% inscritos: 2 Entre 10 e 19% inscritos: 1 Menos de 9% inscritos: 0
3	Mercado para os produtos previstos no funcionamento regular do empreendimento (na forma pretendida de venda desses produtos considerando as exigências dos mercados a que serão direcionados). Citar na proposta.	1	Promissor e já existente: 5 Promissor, mas para abrir/expandir: 3 Restrito: 1 Inexistente: 0
4	Participação das mulheres no Empreendimento (como beneficiárias diretas).	1	Mais de 50%: 3 Entre 30% e 49%: 2 Entre 10 e 29%: 1 Abaixo de 10%: 0
5	Participação de jovens de 16 a 26 anos no Empreendimento (como beneficiários diretos).	1	Mais de 50%: 3 Entre 30% e 49%: 2 Entre 10 e 29%: 1 Abaixo de 10%: 0
6	Participação direta de populações, povos ou comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, povos de terreiros, moradores de fundos e fechos de pasto).	1	Mais de 30% dos beneficiários/as: 3 Entre 10% e 29% dos beneficiários/as: 2 Entre 1 e 9% dos beneficiários/as: 1 Nenhum: 0
7	Participação de famílias assentadas de áreas de Reforma Agrária.	1	Sim: 3 Não: 0
8	Documentação do imóvel onde deverá ser implantada a unidade de processamento de frutas	2	Já em nome da Instituição legalizada: 5 Em processo de obtenção com facilidade: 3 Em processo de obtenção com dificuldade: 1

3ª. ETAPA – VISITA DE CAMPO:

A Terceira Etapa será constituída de visita a campo a cada um dos possíveis empreendimentos vinculados às propostas classificadas na 2ª etapa conforme está disposto neste edital e será realizada por equipes técnicas, cada uma com 2 (dois) profissionais indicados pelas Instituições que compõem o Comitê Gestor. Cada componente da equipe avaliará e atribuirá uma pontuação a cada proposta, segundo a tabela abaixo. O resultado dos pontos nesta etapa será obtido pela multiplicação da pontuação atribuída a cada critério pelo respectivo peso:

Ítem	Critério para pontuação	Peso	Forma de pontuação
1	Acesso a serviços necessários ao funcionamento do projeto (energia, água potável e acessibilidade adequada)	3	Já tem acesso aos 3 itens: 5 Já tem acesso a 2 itens: 4 Já tem acesso a 1 item: 3 Acesso está previsto e há efetivas condições de conseguir: 2 Acesso restrito e dependerá da dedicação do grupo: 1 Sem acesso e com dificuldades de obtê-lo: 0
2	Situação do imóvel apresentado como contrapartida no que tange à sua legalidade, e localização para instalação da ASF ou APF.	2	Adequado: 4 Pouco adequado: 3 Inadequado: 0
3	Grau de associativismo e organização local dos beneficiários para realizar atividades coletivas	1	Reuniões regulares (semanais ou mensais): 5 Reuniões regulares (bimestrais ou trimestrais): 3 Reuniões mediante convocação: 2 Não tem hábito de se reunir: 0
4	A entidade proponente desenvolve atividades comunitárias em prol da coletividade (mutirões, festas, eventos culturais, gincanas, etc.)	1	Realiza atividades sócio-culturais na localidade: 5 Não realiza: 0
5	Experiência do grupo com a fruticultura no que se refere ao plantio de pomares, comercialização e beneficiamento da produção.	1	Excelente: 3 Razoável: 2 Baixa: 1 Sem experiência: 0
6	Base de produção de frutas (área plantada, produção e comercialização).	2	Produção necessária para atender ao empreendimento: 5 Produção insuficiente mas com potencial de ampliação: 3 Inexistência de cultivos e sem potencial: 0 (Ítem de eliminação ainda que atenda os outros itens)
7	Motivação e engajamento dos beneficiários para a implantação da proposta (observada durante a visita)	1	Generalizada: 3 Mais concentrada em um grupo: 2 Bem restrita: 1 Não existe motivação e entusiasmo: 0
8	Liderança para a implantação e adequada operação do empreendimento	1	Existente e exercida por mais de uma liderança: 5 Existente, mas concentrada em uma liderança: 3 Inexistente: 0
9	Perspectiva de sustentabilidade gerencial (capacidade do grupo para fazer a gestão do empreendimento)	1	Elevada: 5 Média: 4 Pequena: 3 Baixa: 1 Não há perspectiva: 0
10	Perspectiva de sustentabilidade econômica	1	Elevada: 5

	(capacidade do empreendimento em gerar receitas para cobrir as despesas decorrentes)	Média: 4 Pequena: 3 Baixa: 1 Não há perspectiva: 0
--	--	---

9. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

Após a análise das propostas (2ª Etapa) e visitas de campo (3ª Etapa) por parte das equipes técnicas, compete ao Comitê Gestor validar e tornar público o resultado final da seleção, objeto do presente Edital, indicando as 10 (dez) propostas de ASF e 2 (duas) propostas de APF selecionadas.

Caso as selecionadas apresentem alguma restrição que impossibilite a sua habilitação e assinatura de convênio, estará automaticamente classificada a proposta com pontuação subsequente às selecionadas.

O resultado será publicado no Site do Programa Vida Melhor (www.vidamelhor.ba.gov.br), da SEAGRI (www.seagri.ba.gov.br) e da CAR (www.car.ba.gov.br), até o dia 15 de outubro de 2013.

Caberá à Coordenação do Comitê Gestor esclarecer quaisquer dúvidas sobre os resultados do julgamento das propostas inscritas com base no presente Edital;

10. DE TERMO DE COMPROMISSO

As entidades selecionadas firmarão Termos, Compromisso e ou Convênios com a SEDIR/CAR ou SEAGRI/SUAF ou SEAGRI/EBDA para a efetividade de implantação das ASF e APF.

Como condição para a celebração dos instrumentos acima, as entidades selecionadas deverão, além de promover a revalidação dos documentos que estejam eventualmente vencidos, cumprir os seguintes requisitos e apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- (i) Não possuir débitos relativos a tributos e contribuições federais, o que se comprova mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- (ii) Estar regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando cabível;
- (iii) Não possuir débitos relativos às contribuições previdenciárias, o que se comprova mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, autêntica e válida, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- (iv) Não possuir restrições cadastrais que demonstrem sua inidoneidade e/ou inadimplemento contumaz, incluindo seus administradores;

Constarão nos Instrumentos normativos, dentre outras, as obrigações de não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos sem que tenham sido cumpridas todas as obrigações estipuladas e sem que tenha terminado sua vigência, salvo quando excepcionalmente autorizado pelo Comitê Gestor, mediante requerimento prévio, escrito e fundamentado.

O não comparecimento para a assinatura e/ou a não assinatura dos instrumentos normativos, sem justificativa cabível, implicará na automática eliminação da proponente e respectivo projeto, cabendo ao Comitê chamar outra instituição, de acordo com a ordem de classificação.

11. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

AÇÕES	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	12.08.2013
Disponibilização do Formulário Manifestação e Interesse	12.09.2013
Postagem das Propostas e documentos	14.09.2013
Análise da habilitação da entidade proponente e da proposta (Manifestação de Interesse)	24.09.2013
Visita de Campo	De 01.10 a 18.10.2013
Divulgação dos resultados	31.10.2013
Assinatura dos Instrumentos Formalizadores	novembro/2013 a janeiro/2014

12. DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A execução e o acompanhamento dos investimentos, definidos neste Edital para instalação dos empreendimentos de ASF e APF selecionadas, serão realizados diretamente pelas Secretárias e Órgãos do Governo da Bahia, por empresa especializada contratada ou ainda mediante a celebração de convênios.

A supervisão técnica e o acompanhamento das ações previstas para operacionalização e sustentabilidade dos empreendimentos de ASF e APF, selecionadas pelo Comitê Gestor, serão de responsabilidade da SEDIR/CAR e das demais instituições parceiras (SEAGRI/SUAF, SEAGRI/EBDA), através de seus quadros técnicos e utilizando-se de recursos próprios.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A classificação das propostas selecionadas, bem como as notas de todas as demais concorrentes, estarão à disposição para consulta nos sites da Casa Civil do Estado, da SEAGRI/SUAF e da CAR, após a divulgação do resultado em – veículos de comunicação com larga abrangência estadual.

As entidades proponentes que tiverem suas manifestações de interesses selecionadas comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado da Bahia e do Ministério da Integração Nacional, fazendo constar as logomarcas oficiais destes entes em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), devendo sua divulgação ocorrer de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos.

O apoio do Governo do Estado da Bahia e do Ministério de Integração Nacional deverá ser verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelos representantes das organizações contempladas com projetos, à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

O Governo do Estado da Bahia e o Ministério da Integração Nacional terão o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, caso o mesmo se encontre no exercício da função.

É vedada a inclusão posterior de qualquer documento de habilitação ou informação complementar à manifestação de interesse original que não tenha sido solicitado pelo Comitê Gestor;

Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Comitê Gestor da Rota do Desenvolvimento.

14. ANEXO

Anexo I - Formulário de Inscrição ou Manifestação de Interesse;
Anexo II – Modelo de Declaração de Contrapartida

Salvador- Bahia, 12 de agosto de 2013.

RUI COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL.
COORDENADOR ESTADUAL DO PROGRAMA VIDA MELHOR.

WILSON ALVES DE BRITO FILHO
SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO
REGIONAL

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
DIRETOR EXECUTIVO DA CAR

EDUARDO SEIXAS SALLES
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, REFORMA AGRÁRIA, PESCA E
AQUICULTURA.